



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 109938/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 31/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00017/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB.

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



SANTANA & SANTOS
EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 52.385.139/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS

Itabaianinha/SE 30 de outubro de 2023

A
Prefeitura Municipal de Camalaú/PB

Referente a Dispensa Eletrônica nº 017/2023.

A empresa **DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, Fantasia **SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS** inscrito no CNPJ nº 52.385.139/0001-02, estabelecida na Rua dezenove de outubro, Vila São Raimundo, 06, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000, Telefone: (79)99953-7787, E-mail: gestao.ssempreendimentos@gmail.com, Submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a Dispensa eletrônica em epígrafe, cujo objeto é **Contração para aquisição de 01 KIT DE EMBREAGEM para o veículo VW.17190(CAMINHÃO COMPACTADOR)**, que compõe a frota da secretaria de infraestrutura da Prefeitura de Camalaú-PB

Declaramos que:

- Que para fins de participação no processo licitatório sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificação pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente dispensa de licitação;
- Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art. 5º Da Lei Nº10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- Que aceitamos as condições estipuladas no Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeira;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



(79)99953-7787



gestao.ssempreendimentos@gmail.com



Rua Dezenove de Outubro,
Vila São Raimundo, Centro,
Itabaianinha/SE - CEP:49290-000



CNPJ: 52.385.139/0001-02

SANTANA & SANTOS

EMPREENDIMENTOS

- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas, e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina:

Dados Pessoais do Representante Legal:

- Nome: Daniel Oliveira dos Santos
- RG n°: 31127474 - SSP/SE
- CPF n°: 862.499.695-35
- Estado Civil: Solteiro.
- Endereço: Rua dezenove de outubro, Vila São Raimundo, 07, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000
- E-mail da Empresa: gestao.ssempreendimentos@gmail.com
- Telefone: (79)99953-7787

Dados Bancários:

- Banco: NUBANK (260).
- Agência: 0001
- Conta Corrente: 52255003-0


Manteremos nossa proposta Válida até 60 (sessenta) dias de sua abertura.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos itens e preços.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de Embreagem VW 17.190 (Secretaria de Infraestrutura).	Unidade	01	Eaton	Kit de Embreagem VW 17.190	R\$ 4.189,00	R\$ 4.189,00


A nossa proposta totalizou em R\$ 4.189,00 (Quatro mil, cento e oitenta e nove reais), conforme planilha abaixo.

Documento assinado digitalmente
 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
 Data: 30/10/2023 09:34:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
 RG N° 38127474 CPF N° 862.499.695-35

 (79)99953-7787

 gestao.ssempreendimentos@gmail.com

 Rua Dezenove de Outubro, Vila São Raimundo, Centro, Itabaianinha/SE - CEP:49290-000



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00061/2023

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º. 00017/2023

Objeto: Contratação da aquisição de 01 kit de embreagem para veículo VW 17.190 (caminhão compactador).

Anexos: Minuta do respectivo contrato

PARECER

Recebi hoje;

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, no formato eletrônica, que objetiva a contratação da aquisição de 01 kit de embreagem para veículo VW 17.190 (caminhão compactador), conforme termo de referência específico.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022:

- Solicitação da contratação;
- Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação;
- Certidão de Crédito Orçamentário;
- Autorização da autoridade competente;
- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do respectivo contrato.

É o relato, passo a opinar

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem sêdica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

No caso em análise, a presente justificação de dispensa de licitação, com contratação direta, tem previsão legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.

Neste sentido, examinando os elementos consignados no Termo de Referência de fls. 05/12, e nos elementos lançados na Minuta Contratual de fls. 25/28 podemos observar que os mesmos contemplam todos os requisitos estabelecidos na Lei n.º. 14.133/2021.

Assim sendo, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, respeitados os juízos divergentes.

Camalaú (PB), em 23 de outubro de 2023.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2023.10.23 12:35:30
+03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Camalaú - PB, 23 de Outubro de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:0330608843
 9

Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2023.10.23 09:42:08
 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito Interino

000021

- Caixa de entrada 4.815
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

COTAÇÕES E TABELA PARA DISPENSA EMERGENCIAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR E DE UM ÔNIBUS ESCOLAR

Externa Caixa de entrada x CENTRAL DE COMPRAS x

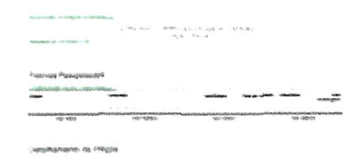


Central de Compras
para mim ▾

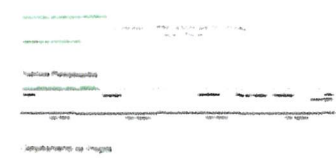
📧 10:59 (há 6 minutos) ☆

- adores +
- BOLETIM OFICIAL 62
- CENTRAL DE CO... 106

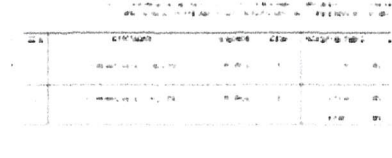
3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail 🛡️



PDF cotação volare.pdf



PDF cotação VW.pdf



X DISPENSA ÔNIBU...

000016

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Camalaú
Cotação - Peças

Pesquisado em 20/10/2023 09:21

Termos Pesquisados

1) KIT. EMBREAGEM | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto	8/2023	05/04/2023	1	4.233,4300
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 4.233,4300	R\$ 4.233,4300	R\$ 4.233,4300	R\$ 4.233,4300		

Detalhamento de Preços

Termo 1: KIT. EMBREAGEM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto	8/2023	Portal de Compras Públicas	05/04/2023	
Produto Licitado	Lote/Item			
KIT EMBREAGEM KIT EMBREAGEMONIBUS VW 15.190 2011/2012 --- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para veículos pesados que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES	0 / 152			
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA	34.036.817/0001-31	4.233,4300	1,00 Kit	/

000017

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/10/2023 às 09:26:21.

Código verificador: 6F13AE

Estimativa da despesa. Doc. 109938/23. Data: 31/10/2023 08:23. Responsável: Jeferson D. da Silva
Impresso por convidado em 31/10/2023 09:33. Validação: DF24.F7BF.3868.6F60.07FE.BE1B.2AC3.37BC





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Ano que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: 2023.

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **RS\$4.233,43** (Quatro mil, duzentos e trinta e tres reais e quarenta e três centavos).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **Imediata**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



Camalaú - PB, 23 de Outubro de 2023.

José Antonino de Lima

JOSÉ ANTONINO DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura

000019

10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB.** Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, como o recolhimento dos resíduos sólidos urbanos, produzidos dentro do município de Camalaú-PB.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos para as secretarias, mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente .

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis na secretaria demandante e estão em função das respectivas ações e foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de embreagem VW 17.190 (Secretaria de Infraestrutura)	UNIDADE	1	R\$ 4.233,43	R\$ 4.233,43
				TOTAL	R\$ 4.233,43

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

000003



Camalaú - PB, 20 de Outubro de 2023

José Antonino de Lima
JOSE ANTONINO DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura

000004
0000005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Camalaú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência o detalhamento dos requisitos que busca a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, através de dispensa eletrônica de licitação para: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, e justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica- **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB.**

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, como a coleta de resíduos domiciliares urbanos produzidos dentro do município de Camalaú-PB.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos para as secretarias, mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis na secretaria demandante e estão em função das respectivas ações e foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existentes.

3.0. DA COMPRA:

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de embreagem VW 17.190 (Secretaria de Infraestrutura)	UNIDADE	1	R\$ 4.233,43	R\$ 4.233,43
				TOTAL	R\$ 4.233,43



4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8. O Contratado deverá entregar o item do objeto dessa aquisição no local previamente estabelecido pelo setor demandante.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata

7.1.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do produto no local determinado pelas Secretarias Municipais Demandantes, com o ônus do deslocamento para a contratada.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2023.



8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as certidões negativas: **FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais**

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

000007 15



respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

15.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

15.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

000008



6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

16.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. O valor máximo global estimado é **R\$4.233,43** (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), conforme as pesquisas de preços oriunda do setor de compras desta Prefeitura Municipal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

19. FASE DE LANCES

19.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Termo de Referência, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

19.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

19.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

19.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

19.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

19.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

20.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

20.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

20.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

20.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

20.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

000009



20.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

20.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

20.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

20.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

21. HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

21.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

21.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

21.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

21.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

21.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

21.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

21.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

000010



22.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O procedimento será divulgado no portal de compras públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

23.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

23.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

000011 19



23.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Camalaú - PB, 20 de Outubro de 2023.



JOSÉ ANTONINO DE LIMA
Secretário de Infraestrutura

000012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.9. Cópia da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou titulares da empresa

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda .
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

3.1.1 Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emitentes do mesmo.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

000014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Camalaú - PB, 23 de Outubro de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:0330608843
9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.10.23 09:41:22
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

000015



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMPREGEM PARA O VEICULO VW 17.190 (CAMINHÃO COMPACTADOR) QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB**, na seguinte rubrica:

02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 23 de outubro de 2023.

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças

000020



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2023 às 08:23:24 foi protocolizado o documento sob o N° 109938/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 4.189,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.189,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 52.385.139 Daniel Oliveira dos Santos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.385.139/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	abbe10bccd10e0b1a63dbc48d16b6d45
Autorização da autoridade competente	Sim	b2cf2e22e8f7f476cc571fc3e3ae2a35
Estimativa da despesa	Sim	df24f7bf38686f6007febe1b2ac337bc
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	c1d899cd75d7a16045b23fc495494d8a
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	cf035ba601b6a5d4bd59950a5bdcf415
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 52.385.139 Daniel Oliveira dos Santos	Sim	eabf0f0c8521876f0205ea6849656671

João Pessoa, 31 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DV00017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2023

CONTRATO Nº: 000103/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A EMPRESA "SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS", PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA "SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS" - localizada à rua Dezenove de outubro, Vila São Raimundo, 06, Centro, Itabaianinha-SE - CEP: 49.290-000, CNPJ: 52.385.139/0001-02, representado, nesse ato, por Daniel Oliveira dos santos, CPF: 862.499.695-35, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. Esta contratação está fundamentada no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 219/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.189,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

2.0.DA COMPRA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de embreagem VW 17.190 (Secretaria de Infraestrutura)	UNIDADE	1	R\$ 4.189,00	R\$ 4.189,00
				TOTAL	R\$ 4.189,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra - Entrega: IMEDIATA, após a assinatura desse instrumento contratual

A Vigência da presente contratação será determinada: Final do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- J - O Contratado deverá entregar o material do objeto dessa aquisição no local previamente estabelecido pelo setor demandante!

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 30 de Outubro de 2023.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA

ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088

439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.10.30 12:06:22
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Data: 30/10/2023 13:43:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**“SANTANA & SANTOS
EMPREENDEIMENTOS”****CNPJ: 52.385.139/0001-02 - Daniel Oliveira dos
Santos - CPF: 862.499.695-35**



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto do Executivo Municipal n.º 245/2023, de 31 de outubro de 2023.

PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro, data dedicada ao dia de finados ou dia de todas as almas;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a adoção do ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único. As Secretarias que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável os atendimentos à população deverão manter o regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 31 de outubro de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00013/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00101/2023 - 19.10.23 até 17.07.24 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 26.656,00. DATA: 30/10/2023

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00017/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 500. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 000103/2023 - 30.10.23 – “SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS” CNPJ: 52.385.139/0001-02 - Daniel Oliveira dos Santos - CPF: 862.499.695-35

PORTARIA GP n° 180/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, CLAUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula:0343-2, Auxiliar de serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de outubro de 2023.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

MARICIA RALLINE COUTO
MARIANO:06894048401

Assinado de forma digital por MARICIA RALLINE COUTO MARIANO:06894048401
Data: 2023.10.30 09:54:09-03
Comprovante de publicação em 31/10/2023 08:26:51
Impresso por convidado em 31/10/2023 09:33. Validação: EB14.94CD.CD4B.1522.8526.B04F.C7E5.C15B.

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56
CEP: 58530-000 Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5362

Responsável: Jefferson-D. da Silva
E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Art. 7º - No ato da inscrição as entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, as entidades representativas de trabalhadores da área da saúde e as entidades representativas de Prestadores de Serviços conveniados com o SUS, preencherão ficha de inscrição que será fornecida pela Comissão Coordenadora do processo de renovação das entidades que representarão o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara/PB.

Parágrafo Único: Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, não sendo aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

Art. 8º - As entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, as entidades representativas de trabalhadores da área da saúde e as entidades representativas de Prestadores de Serviços conveniados com o SUS que não apresentarem a documentação exigida não poderão participar do processo de renovação das entidades que representarão o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara/PB.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO

Art. 9º - As entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, as entidades representativas de trabalhadores da área da saúde e as entidades representativas de Prestadores de Serviços conveniados com o SUS, inscritos para o processo de renovação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara/PB, deverão participar do processo de escolha dentro do fórum, sendo:

I – DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

§1º - O preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes representantes dos usuários que se inscreveram anteriormente na Secretaria Municipal de Saúde-Caiçara/PB será realizada no dia **08/11/2023**, das 08hs00 às 11hs00, na SMS, – Caiçara/PB, E-mail secsaudecaicara22@gmail.com. A Comissão Coordenadora do processo de renovação das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara/PB, estará presente no fórum para assessorar no processo de escolha.

II – DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

§ 1º - A escolha das Entidades representativas dos Trabalhadores da área de Saúde com atuação no município que se inscreveram anteriormente na Secretaria Executiva do CMS-Patos/PB será realizada no dia **08/11/2023**, das 13hs00 às 16hs00, na SMS, situado à Rua: Rua Francisco Carneiro– Caiçara/PB, E-mail secsaudecaicara22@gmail.com. A Comissão Coordenadora do processo de renovação das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara/PB, estará presente no fórum para assessorar no processo de escolha.

III – DOS REPRESENTANTES DE GOVERNO E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

§ 1º - O preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes representantes dos governos Municipal, Estadual e Federal será por indicação, por escrito, do gestor.

§ 2º - O preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes representantes dos Prestadores de Serviços Privados conveniados ao SUS que se inscreveram anteriormente na SMS - Caiçara / PB será realizada no dia **08/11/2023**, das 16hs00 às 19hs00, na sede do CMS, situado à secsaudecaicara22@gmail.com – Caiçara / PB. A Comissão Coordenadora do processo de renovação das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara/PB, estará presente no fórum para assessorar no processo de escolha.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - A posse solene dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á na primeira reunião ordinária após o pleito, cabendo à Secretaria Executiva do CMS-Caiçara/PB a sua convocação com pauta de posse dos novos Conselheiros;

Art. 11º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de escolha da nova composição do CMS que contará com o suporte da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º - Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Caiçara/PB, 27 de outubro de 2023.

Comissão Eleitoral:

MARCIONE ANTERO PEREIRA

Representante do Conselho Municipal de Saúde
Presidente

JOSÉ SILVANERES BERNARDO

Representante dos Prestadores
Vice-Presidente

GABRIEL SANTANA DA COSTA FILHO

Representante do Governo
1º Secretário

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:02C522EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXT DE CONTRATO DISP.ELETRÔNICA 00017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ACTIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 500. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 000103/2023 - 30.10.23 - “SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS” CNPJ: 52.385.139/0001-02 - Daniel Oliveira dos Santos - CPF: 862.499.695-35

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:2F867963

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0284/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ nº 37.566.790/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL : R\$ 597.663,56 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.**



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMPREGEM PARA O VEICULO VW 17.190 (CAMINHÃO COMPACTADOR) QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB**, na seguinte rubrica:

02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 23 de outubro de 2023.

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças

000020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF 862.499.695-35

CNPJ 52.385.139/0001-02
Data de Abertura 02/10/2023

Nome Empresarial
52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Nome Fantasia
SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 02/10/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
49290-000	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO, VILA SAO RAIMUNDO	06
Bairro	Município	UF
CENTRO	ITABAIANINHA	SE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/10/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos para habitação

Atividade Principal (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de peças e

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para

acessórios novos para veículos automotores	veículos automotores
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de cestas de café da manhã	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SE

NOME: DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

BOC: CIDADE / ORG. EMISORA: 39127474 SSP SE

CPF: 862.499.695-35 DATA NASCIMENTO: 18/01/1998

PLACÃO: JOSE ELIAS DOS SANTOS
 EULIDE BARROSO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: FISCAL AG. CAT. Nº: AB

Nº REGISTRO: 07484539348 VALOR: 12/07/2025 1ª HABILITAÇÃO: 30/10/2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2308155484

SEM OBSERVAÇÃO:

Daniel Oliveira dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 01/11/2021

00484556551
 8825528670

PROIBIDO PLASTIFICAR 2308155484

SERGIPE

Cartório
 Joaquim José Gomes

1º OFÍCIO DA COMARCA DE ITABAIANINHA - SERGIPE
 Rua Donato Freixo, 101 - Bairro Centro - Itabaianinha - Sergipe
 Tel: (79) 3544-2480 / 99925-2430 - E-mail: cartorio1@itabaianinha.jus.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emolumentos R\$ 3,16 - FERD R\$ 0,63 - Total 3,79 - Selo: 282229556005600 - Acusar

www.tjse.jus.br/x/EEPF.0. Itabaianinha/SE, Data: 28/10/2022.

Em Testemunho (*[assinatura]*) da escrevente

MARIA LUCIA DA COSTA
 ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

001 OFÍCIO
 Maria Lucia da Costa
 Acusar
 Autorizado
 Itabaianinha/SE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.385.139/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2023
NOME EMPRESARIAL 52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DEZENOVE DE OUTUBRO, VILA SAO RAIMUNDO	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANINHA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO.SSEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9953-7787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **11:47:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 271996633

Nome da Empresa: 52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 52.385.139/0001-02

Atividade Principal: 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Local e data: Itabaianinha, segunda, 02 de outubro de 2023

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretaria do Estado da Fazenda

Código de Autenticidade: **AKVJXJLV**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 17799010

Nome da Empresa: 52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 52.385.139/0001-02

Atividade Principal(CNAE): 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Endereço: RUA DEZENOVE DE OUTUBRO, VILA SAO RAIMUNDO, 06, CENTRO

Município: Município de Itabaianinha

CEP: 49290000

Local e data: Município de Itabaianinha, terça, 03 de outubro de 2023

TONNY SOUSA SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 23X3GOXGMS

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 52.385.139/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:10 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **E5E6.022C.892B.FE71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 480362 / 2023

Inscrição Estadual: 271996633

Razão Social: 52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 52385139000102

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: RUA DEZENOVE DE OUTUBRO, VILA SAO RAIMUNDO 6 , CENTRO - ITABAIANINHA CEP: 49290000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/10/2023** , válida até **01/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023100227TIA6



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Certidão Nº
28752023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
17799011

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
7615	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	52.385.139/0001-02
Endereço	Complemento	
VILA SAO RAIMUNDO Nº 06		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Itabaianinha	SE

Data Emissão

03/10/2023

Data Validade

02/12/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://itabaianinha.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DBDD3317

terça-feira, 3 de outubro de 2023


TONNY SOUSA SANTOS

**Diretor do Departamento de Arrecadação e
Fiscalização Tributária Mat.2171**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.385.139/0001-02
Razão Social: 52385139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Endereço: E DE ZENOVE DE OUTUBRO, VILA SAO RAIMUNDO 06 / CENTRO /
ITABAIANINHA / SE / 49290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2023 a 01/11/2023

Certificação Número: 2023100314181661245154

Informação obtida em 03/10/2023 14:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.385.139/0001-02
Certidão nº: 58074871/2023
Expedição: 19/10/2023, às 15:53:30
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.385.139/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: 52.385.139 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 52.385.139/0001-02

Nome Fantasia: SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0018019** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **02/10/2023** e válida até **01/11/2023**.

Código de Autenticidade nº **8340.0175.5678.2118**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FABIO ALVES DOS SANTOS, Fantasia: FA MANUTENÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.381.996/0001-32**, sediada na Rodovia Ministro Elizeu Rezende, 1000, Trevo, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, TEL: (79)99910-0884, por seu representante legal abaixo assinado, **ATESTA** para os devidos fins que se faz necessário e a quem possa interessar, que a empresa **DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Fantasia: SANTANA & SANTOS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.385.139/0001-02**, sediada na Rua dezenove de outubro, Vila São Raimundo, 06, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, atende satisfatoriamente, no que diz a respeito ao fornecimento de peças automotivas em geral, Óleos Lubrificantes, Filtros de Ar, Molas de Suspensão, Bielas de motor e Platô de embreagem.

Atendendo perfeitamente nossas expectativas na qualidade e quantidade dos produtos, e na agilidade dos serviços prestados com profissionalismo.

Itabaianinha/SE 16 de outubro de 2023

FABIO ALVES DOS SANTOS:00620028564	Assinado de forma digital por FABIO ALVES DOS SANTOS:00620028564
---	--

FABIO ALVES DOS SANTOS – PROPRIETÁRIO
CPF: 006.200.285-64

CNPJ: 37.381.996/0001-32

Rodovia Ministro Elizeu Rezende, 1000, Trevo Itabaianinha/SE - CEP: 49290-000

FA MANUTENÇÕES

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2023 às 08:26:35 foi protocolizado o documento sob o N° 109941/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000001032023

Data da Publicação: 31/10/2023

Data da Assinatura: 30/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 4.189,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VW 17.190(CAMINHÃO COMPACTADOR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB.

Contratado (Nome): 52.385.139 Daniel Oliveira dos Santos

Contratado (CNPJ): 52.385.139/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eb1494cdcd4b15228526b04fc7e5c15b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1664f4e77773620db2f245d698d8d530
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cf035ba601b6a5d4bd59950a5bdcf415
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	19661ff2a530da70acfa532de33576f0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 31 de Outubro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 109938/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2023 às 08:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 109941/23 ao Documento 109938/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 109938/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	19661ff2a530da70acfa532de33576f0
Comprovante de publicidade	32 - 33	eb1494cdcd4b15228526b04fc7e5c15b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	cf035ba601b6a5d4bd59950a5bdcf415
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 48	1664f4e77773620db2f245d698d8d530
RECIBO PROTOCOLO	49	7064f9f252e98e0281ec149bcec3fb2f

João Pessoa, 31 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB